

90ª Consulta Pública ERSE

Regras para a negociação de produtos no MIBGAS com entrega no VTP

Comentários Galp

17/07/2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA GALP NA CONSULTA PÚBLICA.....	4
COMENTÁRIOS NA GENERALIDADE	5
RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DO DOCUMENTO JUSTIFICATIVO.....	9
1. Tendo em consideração o volume associado ao gás de operação no SNGN de 390 GWh, e a experiência de aquisição realizada em Espanha, qual considera poder ser o intervalo de tempo máximo e mínimo adequado para a realização de um programa de compras por parte do GTG? 9	
2. Tendo em consideração, a chave de repartição utilizada pelo GTS, em Espanha, na aquisição do gás de enchimento em produtos mensais (50%), produtos diários e intradiários (25% em cada), parece-lhe ser adequado a utilização dessa mesma chave de forma a garantir previsibilidade do preço e a competitividade na formação deste, através de um mecanismo competitivo de leilão? Ou seria preferível uma maior concentração das aquisições em produtos diários e intradiários?	9
3. De modo a poder mitigar o risco de concentrar a formação do preço de aquisição de gás de operação no produto mensal, parece-lhe adequado a solução de dispersar risco através da divisão do volume associado a esse produto em dois leilões independentes, desfasados no tempo? A título de exemplo, poderia considerar-se a realização de um leilão 15 dias antes do início da entrega do mês e de outro 30 dias antes do início da entrega do mês?.....	10
4. Tendo em vista garantir que o preço de aquisição do gás de operação tenha um preço alinhado com o mercado, que critério considera ser pertinente para a definição do preço de reserva e dos respetivos limites de preço a ser aplicável aos leilões de aquisição do gás de operação ?	10
5. Considera adequada uma redução faseada e planeada da flexibilidade do linepack nos termos referidos? Que aspetos devem ser tidos em conta nesse processo redução?.....	11
6. Considera adequada a aquisição de mais experiência na gestão da rede antes de que seja formulada uma proposta de atribuição de flexibilidade do linepack? De que forma utiliza o atual mecanismo par a gestão dos seus desequilíbrios e qual a importância que lhe atribui?.....	11
7. Na sua opinião, qual a forma mais adequada para a uma eventual atribuição de um serviço de linepack? E qual considera a frequência e o horizonte de atribuição mais adequados?	11

8. Solicita-se aos interessados comentários sobre o modelo de determinação dos preços de desequilíbrio, sobre a necessidade da sua atualização, bem como eventuais propostas de melhoria..... 12
9. À luz da experiência de aplicação das atuais regras de compensação em Portugal e também nas de outros países europeus, de que forma podem os agentes de mercado contribuir para melhorar as condições de gestão do sistema nacional de gás natural? Como pode o GTG contribuir para aumentar as condições de gestão da carteira de cada agente de mercado? 12
10. De que forma seria possível implementar um modelo de ações de balanço transfronteiriças para o GTG, como previstas no NC BAL? Considera essa ferramenta útil no contexto do mercado português? 13
11. Considera necessária a contratação de serviços de compensação como forma de transição para a utilização dos produtos standard de curto prazo? Que tipo de serviços seriam desejáveis ao mercado português? 13

Introdução e enquadramento da participação da Galp na Consulta Pública

O Grupo Galp tem sido um dos principais participantes no Sistema do Gás Natural (SGN), desde logo como responsável de parte significativa das importações de gás natural para o território nacional, quer através de contratos de longo prazo, quer, mais recentemente, por atuação nos mercados organizados europeus, em particular no polo espanhol do MIBGAS.

Adicionalmente, o grupo mantém uma presença relevante ao nível da atividade de comercialização a clientes finais no espaço ibérico em regime de mercado, tendo já por mais de uma vez defendido a necessidade de alargar o âmbito de atividade do MIBGAS ao mercado português, de modo a incrementar as condições de competitividade e segurança de operação do mercado nacional de GN.

Neste enquadramento, a Galp acolhe favoravelmente a consulta pública agora lançada pela ERSE que discute algumas das questões consideradas de particular relevo pelo grupo e permite antecipar a conclusão no curto-médio prazo da integração do mercado ibérico

Este documento reflete sobre alguns tópicos que consideramos poderem ser melhorados ou alvo de reflexão adicional na fixação do texto final da regulamentação. A estrutura do documento apresenta alguns comentários de carácter geral, complementados com respostas específicas às questões colocadas no Documento Justificativo que instruiu a Proposta, em que seguimos a ordenação das mesmas no documento.

Comentários na Generalidade

Como anteriormente indicado, é convicção da Galp que a criação de um Polo Português na plataforma MIBGAS, será um instrumento de valorização do Sistema Nacional de Gás Natural incrementando a concorrência e competitividade da indústria, a par da melhoria da segurança de abastecimento.

Assim, de forma a maximizar as vantagens que poderão resultar desta decisão, notamos como pontos que deverão merecer uma atenção especial nos desenvolvimentos previstos o seguinte:

Produtos a disponibilizar

Neste sentido, consideramos positivo que a proposta a Consulta Pública pretenda aproveitar a experiência já relevante do operador de mercado MIBGAS, reproduzindo as regras de operação do mercado em Espanha. Todavia, para um mercado eficiente e com segurança de atuação, importa desenvolver mecanismos automatizados de validação das operações de compra e venda entre agentes de mercado e MIBGAS, não só para o dia seguinte, mas para o médio-longo prazo, de forma a que o GTG saiba em cada momento o comprometimento de cada agente de mercado, no curto, médio e longo prazo.

Deste modo, sugerimos que o sistema permita aos agentes de mercado comunicarem ao GTG, compras/vendas efetuadas entre si, até 365 dias, dando o GTG como validados essas operações, caso sejam colocados/aprovados no sistema por ambas as partes. Com esta disponibilização, será possível ao próprio MIBGAS colocar progressivamente ao dispor dos agentes de mercado produtos com maiores maturidades.

Gestão de Garantias

Por outro lado, consideramos crítico que a criação de um *hub* seja assente em procedimentos/sistemas eficazes, de forma a gerarem credibilidade e segurança nos vários intervenientes que atuem nesse *hub*, nomeadamente nos agentes de mercado, dissuadindo e prevenindo atuações inadequadas, de modo a limitar drasticamente a criação de custos inesperados e desincentivadores de participação.

Concretizando, consideramos que um mercado organizado tido como “seguro” será aquele onde os agentes de mercado não sejam confrontados com dívidas/insuficiências criadas por terceiros, fruto de operações inadequadas e/ou não cobertas. Entendemos que a proposta de articulado colocada a Consulta Pública, em que se prevê que o GTG efetue um acompanhamento diário da dívida de cada agente de mercado, da sua posição de desequilíbrio diário e uma estimativa futura da sua posição de desequilíbrio em função do seu histórico e posições em aberto, assim como a sua posição em termos de aquisições de GN e respetivas vendas, seja dirigida aquele objetivos.

No entanto, notamos que, atualmente, a faturação de desequilíbrios, é efetuada de forma mensal, o que leva a que, por exemplo, o desequilíbrio do dia 1 de um mês, poderá ser pago até 50 dias depois da data do desequilíbrio. Consideramos que este período é demasiado alargado, sugerindo-se um alinhamento com o procedimento em vigor em Espanha, em que os desequilíbrios são pagos de forma semanal.

Por outro lado, sendo certo que, perante algum incumprimento de um agente, a proposta a Consulta Pública, preveja o acionamento da Garantia Bancária (GB), entendemos que a proposta se refere apenas à atual GB que os agentes de mercado entregam ao GTG. No entanto, adicionalmente, os agentes de mercado também têm de apresentar GB para fazer face às obrigações de ATRs com a REN Gasodutos e terão que possuir uma GB para fazer face à sua atuação em MIBGAS. Não existindo ainda no SNGN uma plataforma única de gestão das garantias que possibilitem a movimentação de saldos excedentes de garantias bancárias de uma atividade para outra, os agentes de mercado cumpridores poderão ser chamados a suportar custos, que poderiam ser evitáveis, se a gestão de garantias bancárias fosse agregada e passível de alocação de montantes às diferentes atividades. Deste modo, sugerimos que sejam revistos os contratos existentes com a REN Gasodutos e GTG por forma a serem adequados à realidade e implementação do Polo Português do MIBGAS, nomeadamente no que concerne à gestão das garantias a apresentar pelos agentes, cuja solidez será vital para a credibilidade do novo *hub*.

Harmonização regulamentar

A outro nível, consideramos que na visão da completa integração do mercado ibérico, será vital assegurar especificações técnicas idênticas entre o Polo Português e o Polo Espanhol no MIBGAS, notando-se, em particular, a atual consideração de temperaturas de combustão diferentes, para realização dos Balanços, de modo a que não sejam criadas diferenças energéticas nas quantidades disponibilizadas em MIBGAS.

Do mesmo modo, a manutenção de regimes de IVA diferentes nos dois países deveria ser ultrapassada, sendo que atualmente o gás veiculado na rede de transporte em Espanha está em regime suspensivo de IVA, enquanto que em Portugal é taxado em IVA no regime normal.

Finalmente, será da máxima relevância a uniformização dos sistemas logísticos dos GTGs de Portugal e Espanha, tornando todos os processos automáticos e eficientes, gerando informação/validação a mais longo prazo com o conseqüente aumento de segurança na atuação em mercado de todos os envolvidos.

Aquisição de Gás pelo GTG

Como indutor do polo português, destaca-se a intenção do GTG de iniciar a compra de gás para enchimento das infraestruturas portuguesas. Nesta questão, para dar dimensão à operação, importará definir que o GTG venha a adquirir neste mecanismo todo o gás de enchimento necessário à operação do Terminal de Sines, da Rede de Transporte e Gás de Operação. Do mesmo modo, consideramos que resultaria mais adequado que, no futuro, o GTG incluísse neste plano de compras o gás que necessita para os autoconsumos das suas infraestruturas, assim como o gás que necessite para fazer face a purgas, fugas e pressurizações de rede.

Financiamento da Plataforma de Negociação

A proposta a Consulta Pública prevê que o custo da plataforma seja socializado entre os agentes de mercado em função dos movimentos mensais de cada agente de mercado, ie. pela consideração das entradas e saídas de cada agente.

Expressamos a nossa discordância com esta metodologia, que induzirá uma aumento dos custos dos agentes de mercado, tornando-os variáveis em função da utilização em cada mês, com criação de incertezas para a própria gestão das carteiras. Novamente, numa lógica de harmonização regulatória, recomendamos que este seja considerado um custo regulado, a ser recuperado nas tarifas de transporte como sucede em Espanha.

Mecanismos de habilitação dos agentes de mercado para atuação no mercado organizado

Como referido anteriormente, é nosso entendimento que os contratos existentes entre os agentes de mercado e a REN Gasodutos, bem como com o GTG, necessitarão de ajustamentos das cláusulas contratuais às atividades atuais e futuras, nomeadamente as derivadas da entrada em funcionamento do Polo Português do MIBGAS.

O mecanismo proposto para validação dos compromissos assumidos ou a virem a ser assumidos por cada agente de mercado, pelo GTG, parece-nos pouco eficaz, quando o agente de mercado pode efetuar o pagamento das suas responsabilidades por desequilíbrio entre 20 a 50 dias, prazo que parece excessivo para as responsabilidades que poderão ser criadas.

Deste modo, sugerimos que se uniformize os processos com o mercado espanhol, em que o pagamento dos desequilíbrios é realizado semanalmente. Como justificação adicional para esta proposta, deve também atender-se à intenção constante da proposta de retirar das possibilidades de gestão dos agentes a flexibilidade do *linepack*, ou que esta passe a ser paga, o que irá originar potencialmente um incremento dos desequilíbrios.

Verificação da posição do agente de mercado relativa às transações com entrega em dias gás para os quais ainda será possível realizar nomeações ou renomeações

Um dos pontos que destacamos é a necessidade de desenvolvimento de sistemas logísticos do GTG, em coordenação com os agentes de mercado, de forma, a automatizar-se as operações e respetivas validações pelo GTG, quer seja no curto, médio e longo prazo.

Importa lembrar que em Espanha, que a situação mais grave de incumprimento de pagamentos e entrega de gás vendido por um agente de mercado ocorreu num fim de semana, próximo a dias feriados, o que em Portugal sem automatismos e regras rigorosas, não facilitará a gestão pelo GTG e poderá permitir situações em tudo idênticas à ocorrida em Espanha.

Deste modo, reforçamos a importância dos desequilíbrios serem pagos à semana. Uma eventual alternativa que passaria pela cativação de existências para fazer fase a possíveis incumprimentos, não merece a nossa concordância, uma vez que poderá gerar uma perda monetária para o sistema ou agentes de mercado.

Este ponto reforça a necessidade do sistema do GTG possuir validação automática, e respetiva comunicação aos agentes de mercado, de compras e vendas a mais longo prazo (a nossa sugestão seria no mínimo 365 dias), pois o agente de mercado poder-se-á já ter comprometido, de forma bilateral, com outro agente de mercado com as existências que indica ao GTG para cativar no âmbito da sua operação em MIBGAS, gerando-se insegurança na atuação dos agentes de mercado através dos contratos bilaterais. Notamos que em Espanha estes instrumentos se transformaram num instrumento essencial para a gestão operacional dos agentes de mercado, não devendo a sua utilização ser prejudicada no alargamento do MIBGAS a Portugal.

Não nos parecendo razoável nem concretizável, que o GTG possa bloquear pagamentos do MIBGAS ao agente de mercado, que se realizam à semana, por desconfiança de incumprimento pelo agente de mercado de pagamento de faturas de desequilíbrios que fecham ao mês, a análise do GTG para permitir a continuidade ou não do agente de mercado na plataforma do MIBGAS terá que assentar em procedimentos financeiros e operativos objetivos e não em análises subjetivas de possível incumprimento pelo agente de mercado das suas obrigações. De outro modo, os agentes de mercados ficariam expostos a riscos de pagamento por incumprimentos de outras contrapartes o que reduziria a liquidez do polo português.

Respostas às Questões do Documento Justificativo

1. Tendo em consideração o volume associado ao gás de operação no SNGN de 390 GWh, e a experiência de aquisição realizada em Espanha, qual considera poder ser o intervalo de tempo máximo e mínimo adequado para a realização de um programa de compras por parte do GTG?

De modo a não criar limitações à operação dos agentes que cederam GN ao TSO, considera-se que o programa de aquisição de GN pelo TSO, com a devolução paralela do gás cedido, poderia ocorrer ao longo do AG 2020-21, de forma a que o NC BAL pudesse ser aplicado em toda a sua extensão no próximo ano gás.

Consideramos que este programa concederá também o prazo de tempo necessário ao desenvolvimento dos sistemas por parte do TSO/GTG e adoção dos mesmos pelos agentes (cf. Comentários na Generalidade), bem como da regulamentação complementar necessária, que permitirão uma entrada em operação do polo português do MIBGAS em condições robustas e adequadas ao estabelecimento de um ambiente de operação estável e previsível.

Finalmente, cremos não ser despidendo o facto de com esta metodologia ser reconhecida a situação excecional criada pela crise epidemiológica do COVID-19, limitando-se o crescimento de existências para os comercializadores, num momento em que o mercado não está a tomar o gás disponível.

2. Tendo em consideração, a chave de repartição utilizada pelo GTS, em Espanha, na aquisição do gás de enchimento em produtos mensais (50%), produtos diários e intradiários (25% em cada), parece-lhe ser adequado a utilização dessa mesma chave de forma a garantir previsibilidade do preço e a competitividade na formação deste, através de um mecanismo competitivo de leilão? Ou seria preferível uma maior concentração das aquisições em produtos diários e intradiários?

Na medida em que a distribuição do programa de aquisições segue a adotada no polo espanhol, não temos reservas à proposta, que persegue os objetivos de harmonização regulatória defendidos pela Galp.

3. De modo a poder mitigar o risco de concentrar a formação do preço de aquisição de gás de operação no produto mensal, parece-lhe adequado a solução de dispersar risco através da divisão do volume associado a esse produto em dois leilões independentes, desfasados no tempo? A título de exemplo, poderia considerar-se a realização de um leilão 15 dias antes do início da entrega do mês e de outro 30 dias antes do início da entrega do mês?

Concordamos que a realização de leilões desfasados poderá contribuir para diminuir algum fator de risco associado à volatilidade dos preços da *commodity*.

Em qualquer caso, será igualmente de importância primordial que o calendário temporal, regras concursais e previsões de quantidades a adquirir nos leilões sejam conhecidas com antecedência suficiente, de modo a que os potenciais participantes possam programar adequadamente as suas disponibilidades.

4. Tendo em vista garantir que o preço de aquisição do gás de operação tenha um preço alinhado com o mercado, que critério considera ser pertinente para a definição do preço de reserva e dos respetivos limites de preço a ser aplicável aos leilões de aquisição do gás de operação ?

A operação do MIBGAS e o seu entorno devem privilegiar claramente mecanismos de mercado. Deste modo, consideramos que o preço de reserva deve ser anunciado o mais próximo da data do leilão, para atender às condições do mercado.

Do mesmo modo, não somos favoráveis ao estabelecimento de algum limite que corresponderia ao desvirtuamento do princípio do leilão ser realizado em mercado, representando o seu resultado o equilíbrio da oferta-procura verificado no momento da sua realização.

5. Considera adequada uma redução faseada e planeada da flexibilidade do linepack nos termos referidos? Que aspetos devem ser tidos em conta nesse processo redução?

Fazendo referência à resposta à Q1, consideramos que com a situação particular hoje verificada em termos de excesso de oferta, bem como ao facto de o *linepack* se manter hoje como um dos instrumentos fundamentais para os agentes gerirem os seus desbalanceamentos, os programas a realizar pelo TSO de devolução do gás aos agentes e a compra de gás de operação, não deveriam ser ligados, com uma consequente diminuição do linepack disponível, pelo menos até ao momento em que ambas as operações estivessem concluídas.

Após este momento, poder-se-á considerar a criação de serviço de flexibilidade ligado ao *linepack*, mas a oportunidade do mesmo também deverá atender à existência, ou não, de liquidez no polo português do MIBGAS, de modo a prevenir o desenvolvimento de limitações operacionais custosas para os agentes que acabariam por se refletir nos preços do mercado grossista.

6. Considera adequada a aquisição de mais experiência na gestão da rede antes de que seja formulada uma proposta de atribuição de flexibilidade do linepack? De que forma utiliza o atual mecanismo par a gestão dos seus desequilíbrios e qual a importância que lhe atribui?

Reiteramos que a importância do serviço de flexibilidade hoje existente via *linepack* é demasiado importante para os agentes pelo que este não deve ser descontinuado antes da existência de opções efetivas e economicamente equilibradas, que até poderiam redundar na necessidade de realização de compras/vendas onerosas por parte do TSO, para efeitos de balanceamento da rede.

Sem prejuízo do anterior, reconhece-se o interesse que o GTG monitorize a utilização desta ferramenta, para prevenir aproveitamentos inadequados.

7. Na sua opinião, qual a forma mais adequada para a uma eventual atribuição de um serviço de linepack? E qual considera a frequência e o horizonte de atribuição mais adequados?

Até uma mais clara evolução da liquidez no MIBGAS, poder-se-ão considerar deferentes metodologias, seja ao pro-rata das carteiras dos clientes, com uma especial atenção às CCGTs. Alternativamente, modelos baseados em mercado podem ser adotados, na medida em que os procedimentos sejam conhecidos ex-ante e obedeçam a princípios de transparência e não-discriminação.

Em termos de programação, sugerimos uma alocação anual, eventualmente com ajustes trimestrais, especialmente nos primeiros períodos de aplicação do NC BAL, para permitir o estabelecimento de uma curva de aprendizagem.

8. Solicita-se aos interessados comentários sobre o modelo de determinação dos preços de desequilíbrio, sobre a necessidade da sua atualização, bem como eventuais propostas de melhoria

Os preços deveriam seguir os verificados no polo português, de modo a garantir-se a transparência do modelo. Antecipando que a curva de crescimento da liquidez poderá tomar algum tempo, deveriam estabelecer-se regras de significância, como por exemplo a média de preço das operações dos últimos "m" dias, desde que os mesmos não tivessem ocorrido há mais de "n" dias.

Nos dias em que o anterior não fosse aplicável pelas regras referidas, sugere-se um *proxy* ao polo espanhol, com aplicação do preço de referência verificado neste polo, acrescido dos custos ATR até ao VTP.

Em qualquer dos casos, ao preço deveria ser aplicada uma penalização de 2.5% (simétrica, consoante fosse compra ou venda pelo TSO).

9. À luz da experiência de aplicação das atuais regras de compensação em Portugal e também nas de outros países europeus, de que forma podem os agentes de mercado contribuir para melhorar as condições de gestão do sistema nacional de gás natural? Como pode o GTG contribuir para aumentar as condições de gestão da carteira de cada agente de mercado?

Consideramos que no momento de lançamento da operação do polo português do MIBGAS a prestação de informação completa e tempestiva será crítica para que os agentes possam realizar ações de rebalanceamento, preferivelmente físicas (ie. levantamentos/entregas de gás), no lugar do estabelecimento de compensações financeiras que conduzem a agravamento dos preços, sem vantagem aparente para o sistema e/ou clientes finais.

10. De que forma seria possível implementar um modelo de ações de balanço transfronteiriças para o GTG, como previstas no NC BAL? Considera essa ferramenta útil no contexto do mercado português?

Admite-se que possa existir interesse na evolução para uma zona de balanço única no espaço do mercado ibérico.

Contudo, neste momento, a discussão em curso está ainda limitada à criação de um polo português do MIBGAS, o qual irá sofrer as naturais dificuldades de lançamento e crescimento. Por comparação, o mercado espanhol está já em plena operação, com liquidez apreciável, não sendo as condições dos dois polos sequer comparáveis.

Deste modo, a nossa recomendação passa pelo estabelecimento de um período inicial mínimo (pelo menos 12 meses), após a completa implementação do NC BAL, em que se mantenham as operações de balanço independentes em cada país. Apenas a partir desse momento, com os ensinamentos recolhidos, e outros desenvolvimentos eventualmente ocorridos (por exemplo, a criação efetiva de capacidade virtual no VIP) se considera poderem existir condições para uma integração mais aprofundada, tendencialmente levando à criação de zona de balanço única.

11. Considera necessária a contratação de serviços de compensação como forma de transição para a utilização dos produtos standard de curto prazo? Que tipo de serviços seriam desejáveis ao mercado português?

A exemplo da resposta à questão anterior, considera-se que a situação presente é demasiado incipiente para que algum programa de contratação destes serviços possa, desde já, ser estabelecida.

Novamente, apenas após o período inicial, cujo estabelecimento defendemos na resposta à Q10, poder-se-á considerar a contratação pelo TSO de algum serviço desta natureza, especialmente numa situação de ausência de liquidez no polo português do MIBGAS.

Contudo, de momento, uma antecipação de como estes serviços poderão ser criados, parece-nos prematura. Sem prejuízo do anterior, mantemos o princípio de que deverão ser preferenciados mecanismos de mercado, reconhecendo a natureza do MIBGAS, como defendido noutros pontos destes comentários.